

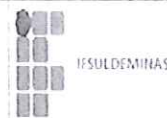


SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 28/2014
REDE ELÉTRICA CAMPUS PASSOS

CONCORRÊNCIA Nº 11/2014
PROCESSO Nº 23343.001780/2014-33

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 28/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E DE OUTRO LADO A EMPRESA BELTIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMÁTICA LTDA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS PASSOS-MG.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo decreto de 12 de agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida, e do outro lado como contratada, a empresa Beltis Comércio e Prestação de Serviços em Informática Ltda, inscrita CNPJ sob nº 09.116.592/0001-86, com sede à Rua Serra de Japi, nº 1200, Bairro Tatuapé - São Paulo - SP, proponente em processo de licitação nº 23343.001780/2014-33, modalidade concorrência nº 11/2014, tipo menor preço, com observância da lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes, nos termos do parecer nº 627 D/2014, representada neste ato pelo Senhor Daniel Carlos da Silva, residente na Rua Sarumá, nº 229, Bairro Vila Zelina, CEP-03143-080, São Paulo - SP, portador do CPF nº 190.709.578-09 e da identidade 26.397.396-7 – SSP/SP, têm entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Acrescer 14,09% (quatorze vírgula nove por cento) ao valor original do contrato.
2. Prorrogar o prazo para execução do objeto para 05/09/2015 e da vigência do contrato para 05/12/2015,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor global estimado do presente termo aditivo para cobrir as despesas com o acréscimo é de R\$ 39.032,64 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
2. O valor global estimado do contrato antes do acréscimo é de R\$ 277.008,64 (duzentos e setenta e sete mil, oito reais e sessenta e quatro centavos).
3. O valor global estimado do contrato passará para R\$ 316.041,28 (trezentos e dezesseis mil, quarenta e um reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 39.032,64 (trinta e nove mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correrá à conta da Natureza da Despesa 449051.92 Fonte 0112000000, PTRES 088445 PI F20RGP41SOP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. De acordo com a cláusula sétima do contrato original O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste termo comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) com cobertura por todo período de vigência do contrato.
2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à contratante as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS
REITORIA
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Pouso Alegre/MG, 20 de julho de 2015.

Contratante:

Marcelo Bregagnoli
Reitor
Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Contratada:

Daniel Carlos da Silva
Representante Legal
Beltis Comércio e Prestação de Serviços em
Informática Ltda



TESTEMUNHAS:

Nome: Paulo Roberto Cecconi
CPF: 473.995-626-87

Nome: DAMON FRANCISCO DE PAULA
CPF: 622606506-00

